

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE SERRA
NEGRA DO NORTE

Hospital Maria Cândida de Medeiros Mariz
Rua Dr. Manoel Vilaça, 116 – Serra Negra do Norte-RN
CNPJ – 08.584.781/0001-10

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 O objeto desta licitação consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (INSUMOS), para abastecer o Hospital Maria Cândida de Medeiros Mariz, mantido pela Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância – APAMI/Serra Negra do Norte/RN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste TR:

1.2 Descrição dos itens e quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	ABD INJETÁVEL 10 ML	AMP	1000	R\$ 0,46	R\$ 460,00
2	AAS 100MG	UND	1000	R\$ 0,06	R\$ 60,00
3	ADRENALINA 1ML	AMP	50	R\$ 2,07	R\$ 103,50
4	AMPICILINA 1G	AMP	100	R\$ 5,35	R\$ 535,00
5	AMIACINA 500MG	AMP	100	R\$ 12,38	R\$ 1.238,00
6	AMIODARONA 50MG	AMP	50	R\$ 4,81	R\$ 240,50
7	ATENOLOL 100MG	UND	500	R\$ 0,14	R\$ 70,00
8	ATENOLOL 50MG	UND	500	R\$ 0,10	R\$ 50,00
9	BROMETO DE IPRATRÓPIO 20ML	FR	50	R\$ 2,05	R\$ 102,50
10	BROMETO DE N-BUTILES- COPOLAMINA 0,02 E DIPI- RONA SÓDICA 2,50G	AMP	500	R\$ 2,98	R\$ 1.490,00

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE SERRA
NEGRA DO NORTE

Hospital Maria Cândida de Medeiros Mariz
Rua Dr. Manoel Vilaça, 116 – Serra Negra do Norte-RN
CNPJ – 08.584.781/0001-10

11	BROMOPRIDA INJ.	AMP	1000	R\$ 3,96	R\$ 3.960,00
12	CEFALOTINA 1G	AMP	200	R\$ 5,80	R\$ 1.160,00
13	CEFTRIAXONA 1G	AMP	1000	R\$ 6,38	R\$ 6.380,00
14	CIPROFLOXACINO 200MG	AMP	200	R\$ 16,58	R\$ 3.316,00
15	CLINDAMICINA INJ.	AMP	50	R\$ 5,31	R\$ 265,50
16	CIMETIDINA INJ.	AMP	100	R\$ 1,95	R\$ 195,00
17	CLOREXIDINA ALCOÓ- LICA 0,5% 1000ML	LT	50	R\$ 16,74	R\$ 837,00
18	CLOREXIDINA AQUOSA 2% 1000ML	LT	50	R\$ 23,22	R\$ 1.161,00
19	CLORPROMAZINA INJ.	AMP	100	R\$ 5,89	R\$ 589,00
20	COMPLEXO B INJ.	AMP	500	R\$ 4,63	R\$ 2.315,00
21	DIAZEPAM 10MG C/2ML	AMP	100	R\$ 1,25	R\$ 125,00
22	DEXAMETASONA 2MG	AMP	500	R\$ 1,49	R\$ 745,00
23	DEXAMETASONA 4MG	AMP	500	R\$ 3,07	R\$ 1.535,00
24	DICLOFENACO DE POTÁS- SIO INJ.	AMP	800	R\$ 3,55	R\$ 2.840,00
25	DICLOFENACO DE SÓDICO 75MG	AMP	800	R\$ 1,33	R\$ 1.064,00
26	DIPIRONA 500MG/ML	AMP	2000	R\$ 1,66	R\$ 3.320,00

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE SERRA
NEGRA DO NORTE

Hospital Maria Cândida de Medeiros Mariz
Rua Dr. Manoel Vilaça, 116 – Serra Negra do Norte-RN
CNPJ – 08.584.781/0001-10

27	FUROSEMIDA INJ.	AMP	300	R\$ 1,66	R\$ 498,00
28	FENOBARBITAL INJ.	AMP	50	R\$ 3,27	R\$ 163,50
29	FENTANIL 0,05MG/ML AMP 2ML	AMP	100	R\$ 4,40	R\$ 440,00
30	GLICOSE 50%	AMP	1000	R\$ 0,91	R\$ 910,00
31	HALDOL 5MG/ML AMP 1ML	AMP	50	R\$ 5,19	R\$ 259,50
32	HIDROCORTOSINA 500MG	AMP	500	R\$ 8,92	R\$ 4.460,00
33	HIOSCINA COMPOSTA 20MG/5ML	AMP	1000	R\$ 1,74	R\$ 1.740,00
34	LIDOCAÍNA A 2% SEM VA- SOCONSTRICTOR	AMP	50	R\$ 7,96	R\$ 398,00
35	LIDOCAÍNA 20MG/G GEL BISNAGA	AMP	50	R\$ 5,95	R\$ 297,50
36	METOCLOPRAMIDA INJ.	AMP	1000	R\$ 0,99	R\$ 990,00
37	MEROPENÉM 1G INJ.	AMP	50	R\$ 24,19	R\$ 1.209,50
38	METOPROLOL 1MG/ML AMP 5ML	AMP	50	R\$ 40,14	R\$ 2.007,00
39	METRONIDAZOL SOL. INJ. 500MG/100ML	AMP	50	R\$ 10,80	R\$ 540,00
40	MIDAZOLAM 5MG/ML AMP10ML	AMP	50	R\$ 5,80	R\$ 290,00

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE SERRA
NEGRA DO NORTE

Hospital Maria Cândida de Medeiros Mariz
Rua Dr. Manoel Vilaça, 116 – Serra Negra do Norte-RN
CNPJ – 08.584.781/0001-10

41	MORFINA 10MG/ML AMP 1ML	AMP	100	R\$ 4,23	R\$ 423,00
42	NORADRENALINA 4ML/4MG	AMP	50	R\$ 4,97	R\$ 248,50
43	OMEPRAZOL INJ.	AMP	200	R\$ 10,78	R\$ 2.156,00
44	ONDANSETRONA 4MG INJ. 2ML	AMP	400	R\$ 2,98	R\$ 1.192,00
45	ONDANSETRONA 2MG INJ. 2ML	AMP	400	R\$ 2,74	R\$ 1.096,00
46	OXACILINA SÓDICA 500MG INJ.	AMP	500	R\$ 5,09	R\$ 2.545,00
47	PENICILINA G BENZATINA C/ DILUENTE 1.200.000 U/L	AMP	100	R\$ 9,92	R\$ 992,00
48	PENICILINA G BENZATINA C/ DILUENTE 600.000 U/L	AMP	100	R\$ 10,83	R\$ 1.083,00
49	PETIDINA 50MG/2ML INJ.	AMP	50	R\$ 6,09	R\$ 304,50
50	PROMETAZINA 2ML	AMP	300	R\$ 3,48	R\$ 1.044,00
51	PVPI DEGERMANTE 10% 1000ML	LT	50	R\$ 58,21	R\$ 2.910,50
52	SORO FISIOLÓGICO 100ML	AMP	500	R\$ 6,38	R\$ 3.190,00
53	SORO FISIOLÓGICO 500ML	AMP	1000	R\$ 9,12	R\$ 9.120,00
54	SORO GLICOSADO 500ML	AMP	800	R\$ 10,81	R\$ 8.648,00

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE SERRA
NEGRA DO NORTE

Hospital Maria Cândida de Medeiros Mariz
Rua Dr. Manoel Vilaça, 116 – Serra Negra do Norte-RN
CNPJ – 08.584.781/0001-10

55	SORO GLICOSADO 100ML	AMP	500	R\$ 6,58	R\$ 3.290,00
56	SORO RINGER SIMPLES 500ML	AMP	500	R\$ 11,28	R\$ 5.640,00
57	SORO RINGER LACTADO 500ML	AMP	300	R\$ 15,35	R\$ 4.605,00
58	SOLUÇÃO ENEMA DE GLI- CERINA 12% - SOLUÇÃO RETAL 120MG/ML	FR	30	R\$ 9,00	R\$ 270,00
59	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME 30G	BIS- NAGA	30	R\$ 6,49	R\$ 194,70
60	TENOXICAM 20MG	AMP	100	R\$ 11,61	R\$ 1.161,00
61	TENOXICAM 40MG	AMP	100	R\$ 18,24	R\$ 1.824,00
62	TRAMAL 100MG AMP 2ML	AMP	100	R\$ 1,82	R\$ 182,00
63	TRANSAMIM 250MG/4ML AMP5ML	AMP	50	R\$ 6,14	R\$ 307,00
64	VITAMINA K INJ.	AMP	50	R\$ 4,15	R\$ 207,50
65	VITAMINA C INJ.	AMP	500	R\$ 2,43	R\$ 1.215,00
66	ABAIXADOR DE LÍNGUA PCT C/ 100 UND	PCT	5	R\$ 8,12	R\$ 40,60
67	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 CX C/ 100 UND	CX	10	R\$ 16,46	R\$ 164,60

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE SERRA
NEGRA DO NORTE

Hospital Maria Cândida de Medeiros Mariz
Rua Dr. Manoel Vilaça, 116 – Serra Negra do Norte-RN
CNPJ – 08.584.781/0001-10

68	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7 CX C/ 100 UND	CX	10	R\$ 16,46	R\$ 164,60
69	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8 CX C/ 100 UND	CX	10	R\$ 16,46	R\$ 164,60
70	ALCOOL 70%	LT	500	R\$ 6,82	R\$ 3.410,00
71	ALGODÃO HIDRÓFILO PCT C/ 500G	PCT	50	R\$ 19,51	R\$ 975,50
72	ATADURA CREPOM 12CM X 1,8M PCT C/ 12 ROLOS	PCT	50	R\$ 7,80	R\$ 390,00
73	ATADURA CREPOM 15CM X 1,8M PCT C/ 12 ROLOS	PCT	50	R\$ 9,96	R\$ 498,00
74	CATETER NASAL P/ OXI- GÊNIO TIPO ÓCULOS AD.	UND	50	R\$ 3,46	R\$ 173,00
75	CATETER NASAL P/ OXI- GÊNIO TIPO ÓCULOS PED.	UND	50	R\$ 1,49	R\$ 74,50
76	CAIXA COLETORA PARA MATERIAL PERFURO COR- TANTE 7 LITROS	UND	50	R\$ 6,79	R\$ 339,50
77	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5CM 9 FIOS PCT C/500 UND	PCT	500	R\$ 8,29	R\$ 4.145,00
78	ESPARADRAPO 40X4,5M	UND	100	R\$ 13,02	R\$ 1.302,00
79	EQUIPO MACRO GOTAS	UND	800	R\$ 1,33	R\$ 1.064,00

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE SERRA
NEGRA DO NORTE

Hospital Maria Cândida de Medeiros Mariz
Rua Dr. Manoel Vilaça, 116 – Serra Negra do Norte-RN
CNPJ – 08.584.781/0001-10

80	EQUIPO PARA TRANSFU- SÃO	UND	100	R\$ 4,73	R\$ 473,00
81	SCALP N° 19	UND	300	R\$ 0,43	R\$ 129,00
82	SCALP N° 21	UND	300	R\$ 0,43	R\$ 129,00
83	SCALP N° 23	UND	600	R\$ 0,43	R\$ 258,00
84	SCALP N° 25	UND	300	R\$ 4,43	R\$ 1.329,00
85	SCALP N° 27	UND	100	R\$ 0,43	R\$ 43,00
86	TUBO ENDOTRAQUEAL 7.0 C/ BALÃO	UND	10	R\$ 3,87	R\$ 38,70
87	TUBO ENDOTRAQUEAL 7.0 C/ BALÃO	UND	10	R\$ 3,87	R\$ 38,70
88	TUBO ENDOTRAQUEAL 8.0 C/ BALÃO	UND	10	R\$ 3,87	R\$ 38,70
89	FIO MONONYLON AGU- LHADO N° 2.0 C/ AGULHA LONGA CX C/ 24 ENV.	CX	3	R\$ 43,14	R\$ 129,42
90	FIO MONONYLON AGU- LHADO N° 3.0 C/ AGULHA LONGA CX C/ 24 ENV.	CX	3	R\$ 43,14	R\$ 129,42
91	FIO MONONYLON AGU- LHADO N° 4.0 C/ AGULHA LONGA CX C/ 24 ENV.	CX	3	R\$ 43,14	R\$ 129,42

**ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE SERRA
NEGRA DO NORTE**

Hospital Maria Cândida de Medeiros Mariz
Rua Dr. Manoel Vilaça, 116 – Serra Negra do Norte-RN
CNPJ – 08.584.781/0001-10

92	FIO MONONYLON AGU- LHADO Nº 5.0 C/ AGULHA LONGA CX C/ 24 ENV.	CX	3	R\$ 43,14	R\$ 129,42
93	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 AG. CILÍNDRICA ½ 20MM CX C/24 ENV,	CX	1	R\$ 146,83	R\$ 146,83
94	FIO CATGUT SIMPLES 3-0 AG. CILÍNDRICA ½ 20MM CX C/24 ENV,	CX	1	R\$ 146,83	R\$ 146,83
95	FIO CATGUT SIMPLES 4-0 AG. CILÍNDRICA ½ 20MM CX C/24 ENV,	CX	1	R\$ 146,83	R\$ 146,83
96	FITA ADESIVA P/ AUTO- CLAVE 19MMX30MM	CX	10	R\$ 5,88	R\$ 58,80
97	GAZE HIDRÓFILA 91X91 CM 9 FIOS	UND	100	R\$ 21,56	R\$ 2.156,00
98	JELCO Nº 14	UND	100	R\$ 1,25	R\$ 125,00
99	JELCO Nº 16	UND	100	R\$ 1,25	R\$ 125,00
100	JELCO Nº 18	UND	100	R\$ 1,25	R\$ 125,00
101	JELCO Nº 10	UND	50	R\$ 1,25	R\$ 62,50
102	JELCO Nº 12	UND	50	R\$ 1,25	R\$ 62,50

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE SERRA
NEGRA DO NORTE

Hospital Maria Cândida de Medeiros Mariz
Rua Dr. Manoel Vilaça, 116 – Serra Negra do Norte-RN
CNPJ – 08.584.781/0001-10

103	KIT CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO 4FRX 13CM	UND	5	R\$ 135,00	R\$ 675,00
104	KIT CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO 7FRX 20CM	UND	5	R\$ 129,90	R\$ 649,50
105	LÂMINA PARA BISTURI Nº 24 CX C/ 10 UND	CX	10	R\$ 30,08	R\$ 300,80
106	LUVA PARA PROCEDI- MENTO TAM “G” CX C/ 100 UND	CX	30	R\$ 17,13	R\$ 513,90
107	LUVA PARA PROCEDI- MENTO TAM “M” CX C/ 100 UND	CX	50	R\$ 17,13	R\$ 856,50
108	LUVA PARA PROCEDI- MENTO TAM “P” CX C/ 100 UND	CX	10	R\$ 17,13	R\$ 171,30
109	LUVA CIRÚRGICA ESTÉ- RIL 7,0 CX C/50 PARES	PAR	50	R\$ 1,60	R\$ 80,00
110	LUVA CIRÚRGICA ESTÉ- RIL 7,5 CX C/50 PARES	PAR	100	R\$ 1,60	R\$ 160,00
111	LUVA CIRÚRGICA ESTÉ- RIL 8,0 CX C/50 PARES	PAR	50	R\$ 1,60	R\$ 80,00
112	MÁSCARA DESCARTÁVEL CIRÚRGICA CX C/ 50 UND	UND	1000	R\$ 0,13	R\$ 130,00

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE SERRA
NEGRA DO NORTE

Hospital Maria Cândida de Medeiros Mariz
Rua Dr. Manoel Vilaça, 116 – Serra Negra do Norte-RN
CNPJ – 08.584.781/0001-10

113	MÁSCARA N-95 CX C/ 50 UND	UND	100	R\$ 3,10	R\$ 310,00
114	MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRA- ÇÃO ADULTO (RESERVA- TÓRIA)	UND	10	R\$ 17,90	R\$ 179,00
115	MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRA- ÇÃO INFANTIL (RESERVA- TÓRIA)	UND	10	R\$ 17,00	R\$ 170,00
116	POLIFIX 2 EXTENSOR 2 VIAS	UND	20	R\$ 0,84	R\$ 16,80
117	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 10CMX100M	UND	10	R\$ 54,99	R\$ 549,90
118	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 15CMX100M	UND	30	R\$ 76,94	R\$ 2.308,20
119	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 20CMX100M	UND	30	R\$ 102,59	R\$ 3.077,70
120	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 30CMX100M	UND	10	R\$ 188,69	R\$ 1.886,90
121	TOUCA CIRÚRGICA DES- CARTÁVEL CX C/ 50 UND	UND	500	R\$ 7,22	R\$ 3.610,00
122	SERINGA 3ML	UND	200	R\$ 0,28	R\$ 56,00
123	SERINGA 5ML	UND	1000	R\$ 0,30	R\$ 300,00

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE SERRA
NEGRA DO NORTE

Hospital Maria Cândida de Medeiros Mariz
Rua Dr. Manoel Vilaça, 116 – Serra Negra do Norte-RN
CNPJ – 08.584.781/0001-10

124	SERINGA 10ML	UND	1000	R\$ 0,65	R\$ 650,00
125	SERINGA 20ML	UND	1000	R\$ 0,79	R\$ 790,00
126	SONDA VESICAL N° 10	UND	10	R\$ 7,66	R\$ 76,60
127	SONDA VESICAL N° 12	UND	10	R\$ 7,66	R\$ 76,60
128	SONDA VESICAL N° 14	UND	10	R\$ 7,66	R\$ 76,60
129	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N° 16	UND	10	R\$ 3,20	R\$ 32,00
130	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N° 18	UND	10	R\$ 3,20	R\$ 32,00
131	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N° 20	UND	10	R\$ 3,20	R\$ 32,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 139.111,97

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A solicitação de licitação para o fornecimento de medicamentos e material hospitalar para o Hospital Maria Cândida de Medeiros Mariz/Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância – APAMI/Serra Negra do Norte/RN é fundamentada nos seguintes aspectos:

3.2. Atendimento à Demanda Crescente: A população atendida pelo Hospital Maria Cândida de Medeiros Mariz/Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância – APAMI/Serra Negra do Norte/RN, tem apresentado uma demanda crescente pelos medicamentos e materiais hospitalar. Essa demanda é impulsionada pelo aumento de diagnósticos de doenças que requerem tratamentos específicos e pela necessidade de continuidade dos tratamentos já iniciados.

3.3. Garantia de Tratamentos Contínuos e Seguros: Muitos pacientes dependem dos medicamentos e materiais para o tratamento de doenças crônicas. A interrupção no fornecimento desses medicamentos pode levar a agravamentos do estado de saúde dos pacientes, internações hospitalares e até emergências médicas.

3.4. Cumprimento de Normas Regulatórias: A aquisição de medicamentos e dos materiais devem seguir rigorosamente as normas estabelecidas pelos órgãos reguladores de saúde, como a Anvisa. A licitação garante que as aquisições estejam em conformidade com as especificações técnicas e regulamentações vigentes, assegurando a qualidade e segurança para os pacientes.

3.5. Atendimento às Políticas Públicas de Saúde: A Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância – APAMI/Serra Negra do Norte/RN, tem a responsabilidade de implementar e garantir o acesso da população aos procedimentos médicos necessários ofertados pelo hospital, sendo assim a aquisição dos medicamentos e materiais são essenciais à prestação dos serviços médicos prestado à população carente do município por meio do Hospital Maria Cândida de Medeiros Mariz. A licitação em epígrafe é uma medida estratégica para cumprir com as políticas públicas de saúde, garantindo que todos os cidadãos tenham acesso ao tratamento necessário.

3.6. Estoque Estratégico e Prevenção de Desabastecimento: A licitação permitirá a manutenção de um estoque estratégico do objeto licitado, prevenindo desabastecimentos e assegurando que o Hospital Maria Cândida de Medeiros Mariz/APAMI/Serra Negra do Norte/RN esteja sempre apta a atender a população, mesmo em situações de aumento repentino da demanda.

3.7. Eficiência no Uso de Recursos Públicos: A licitação pública garante a aquisição dos medicamentos e materiais de forma transparente e competitiva, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados de maneira eficiente e econômica, proporcionando o melhor custo-benefício para o município.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1 O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

4.2. Após a verificação do objeto demandado e dos requisitos da contratação, a equipe de planejamento realizou o levantamento de mercado e identificou características:

4.2.1. O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;

4.2.2. O SRP é uma alternativa viável e bem conhecida entre as empresas do ramo;

4.2.3. Em razão da baixa complexidade do objeto demandado não será necessário a realização de audiência e/ou consulta pública, junto ao mercado para coleta de contribuições;

4.2.4. Não se aplica a hipótese de locação dos bens demandados;

4.2.5. É essencial coletar informações sobre os preços praticados no mercado, considerando tanto os valores dos produtos quanto as condições de pagamento e entrega. Essa análise deve englobar uma comparação entre diferentes fornecedores, permitindo identificar aqueles que oferecem as melhores condições em termos de custo-benefício. Além disso, é importante verificar a reputação das empresas, buscando referências de outros clientes e analisando a qualidade do atendimento e do suporte ao cliente;

4.2.6. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível como objeto pretendido;

4.2.7. A conformidade dos produtos com as normas de saúde e segurança, uma vez que a utilização de materiais inadequados pode comprometer a saúde pública e a eficácia dos serviços.

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE SERRA
NEGRA DO NORTE

Hospital Maria Cândida de Medeiros Mariz
Rua Dr. Manoel Vilaça, 116 – Serra Negra do Norte-RN
CNPJ – 08.584.781/0001-10

Portanto, deve-se investigar se os fornecedores possuem certificações e se os produtos atendem às regulamentações vigentes.

4.2.8. A aquisição dos materiais objeto do presente termo se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

4.2.9. Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Além das exigências de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira e Atestado(s) de Capacidade Técnica que já são de cobrança rotineiras, deve ser exigido também:

5.1.1. Autorização para Funcionamento expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

5.1.2. Certificado de Regularidade da empresa, expedido pelo Conselho Federal ou Regional de Farmácia do domicílio ou sede da empresa licitante.

5.1.3. Licença para funcionamento da empresa, expedida pela vigilância sanitária do Estado do domicílio ou sede do licitante.

SUBCONTRATAÇÃO

5.1.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.1.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Os medicamentos e materiais deverão ser entregue pelo fornecedor, na Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância – APAMI/Serra Negra do Norte/RN, localizada na Rua Dr. Manoel Vilaça, 116 – Serra Negra do Norte/RN, das 08h00min às 12h00min, em quantidades parceladas, devendo ocorrer em até 05 (cinco) dias do recebimento da Autorização de Compra, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE SERRA
NEGRA DO NORTE

Hospital Maria Cândida de Medeiros Mariz
Rua Dr. Manoel Vilaça, 116 – Serra Negra do Norte-RN
CNPJ – 08.584.781/0001-10

administrativos de punição, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas do Serviço Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato.

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.4.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE SERRA
NEGRA DO NORTE

Hospital Maria Cândida de Medeiros Mariz
Rua Dr. Manoel Vilaça, 116 – Serra Negra do Norte-RN
CNPJ – 08.584.781/0001-10

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. O Contrato terá vigência de um ano podendo o mesmo ser prorrogado de acordo com art. 107 da lei 14.133/21.

7.7. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.7.1. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período.

7.7.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

7.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1 Liquidação

8.1.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE SERRA
NEGRA DO NORTE

Hospital Maria Cândida de Medeiros Mariz
Rua Dr. Manoel Vilaça, 116 – Serra Negra do Norte-RN
CNPJ – 08.584.781/0001-10

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.1.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei 14.133/2021;

8.1.4 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.1.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.1.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.2 Prazo do pagamento

8.2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos adquiridos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE SERRA
NEGRA DO NORTE

Hospital Maria Cândida de Medeiros Mariz
Rua Dr. Manoel Vilaça, 116 – Serra Negra do Norte-RN
CNPJ – 08.584.781/0001-10

8.2.2 Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;

8.2.3 A Apami, poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

8.2.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

8.2.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.3 Forma de pagamento

8.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.3.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências para habilitação:

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.3.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à **Dívida Ativa da União (DAU)** por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

9.3.4. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.3.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.3.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.4.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE SERRA
NEGRA DO NORTE

Hospital Maria Cândida de Medeiros Mariz
Rua Dr. Manoel Vilaça, 116 – Serra Negra do Norte-RN
CNPJ – 08.584.781/0001-10

9.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.4.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.4.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.4.5. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.4.6. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.4.7. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.4.8. Fica dispensado a apresentação do Balanço Patrimonial para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte par fins de habilitação com fulcro no Art. 179 da CF/88, no Art. 970 e § 2º do Art. 1.179 do Código Civil Brasileiro cumulado com o Art. 27 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.4.9. O Microempendedor Individual – MEI está dispensado de apresentar o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis em razão da natureza jurídica de sua constituição.

9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.5.2. Autorização para Funcionamento expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

9.5.3. Certificado de Regularidade da empresa, expedido pelo Conselho Federal ou Regional de Farmácia do domicílio ou sede da empresa licitante.

9.5.4. Licença para funcionamento da empresa, expedida pela vigilância sanitária do Estado do domicílio ou sede do licitante.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado

a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.3.1. Executar o fornecimento conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

10.3.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.3.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.3.2.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.3.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.3.8. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE SERRA
NEGRA DO NORTE

Hospital Maria Cândida de Medeiros Mariz
Rua Dr. Manoel Vilaça, 116 – Serra Negra do Norte-RN
CNPJ – 08.584.781/0001-10

contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

11.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

11.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

11.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE SERRA
NEGRA DO NORTE

Hospital Maria Cândida de Medeiros Mariz
Rua Dr. Manoel Vilaça, 116 – Serra Negra do Norte-RN
CNPJ – 08.584.781/0001-10

descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

11.2.4.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “a” a “h” de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE SERRA
NEGRA DO NORTE

Hospital Maria Cândida de Medeiros Mariz
Rua Dr. Manoel Vilaça, 116 – Serra Negra do Norte-RN
CNPJ – 08.584.781/0001-10

eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

11.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12. O Contratante deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE SERRA
NEGRA DO NORTE

Hospital Maria Cândida de Medeiros Mariz
Rua Dr. Manoel Vilaça, 116 – Serra Negra do Norte-RN
CNPJ – 08.584.781/0001-10

11.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 139.111,97 (cento e trinta e nove mil cento e onze reais e noventa e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas correrão por conta do Convênio nº 11/2025 SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A MATERNIDADE E A INFÂNCIA – APAMI/SERRA NEGRA DO NORTE, Dotação Orçamentaria 10.302.0303.1238 – Parcerias entre Entes Públicos e Privados, Fonte: 0.5.00 – Recursos Não Vinculados de Impostos, Natureza da Despesa 3.3.5.0.41.02 – Despesa com Entidades de Direito Privado.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de fevereiro de 2026.

Sanzia Lucena Dantas
Pregoeira